



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Uauá**

quarta-feira, 5 de novembro de 2014

Ano II - Edição nº 00254 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Uauá publica**



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9658CF9810CF71A94B18D5E940AE2AC6

## Prefeitura Municipal de Uauá

# SUMÁRIO

- Republicação. Decreto nº 325, de 31 de Outubro de 2014.
- Decretos nº 326 e 327/14.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO



## DECRETO Nº 325, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

*Suspende temporariamente, em razão da obrigação imposta pelo art. 169 da CF e dos arts. 19, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000 - LRF, gratificações e vantagens deferidas pela Lei Municipal nº 432/2010, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, que o Plano de Cargos e Salários do Magistério, instituído pela Lei Municipal nº 432/2010, prevê promoção vertical por mudanças de nível sem concurso público; gratificações em *bis in idem* com a função de professor, funções gratificadas e vantagens que se mostram desarrazoadas e desproporcionais, exceto quinquênio, previsto na Lei Municipal nº 59/1992, que provocam impacto direto sobre as despesas de pessoal;

**CONSIDERANDO**, que o Plano de Cargos e Salários do Magistério, instituído pela Lei Municipal nº 432/2010, vincula a mudança de nível a percentuais sobre o salário do nível imediatamente inferior;

**CONSIDERANDO**, que as vantagens são acréscimos aos vencimentos, devidas ao servidor em razão de condições de ordem pessoal ou funcional e **que muitas destas gratificações concedidas aos profissionais do magistério vêm sendo pagas sem a comprovação de que o servidor realmente faz jus, por conta da ausência de comprovação, pelo servidor, dos preenchimentos dos requisitos objetivos e subjetivos.**

CAPITAL DO BODE

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO



**CONSIDERANDO**, que o Gestor anterior não fez a adequada transição de cargo, violando a resolução 1.311/2012, deixando de repassar informações e documentos aos representantes da nova administração, fato que, inclusive, gerou uma ação de improbidade;

**CONSIDERANDO**, a inexistência de documentos deixados nos arquivos públicos pelo ex-Gestor, relativos aos procedimentos administrativos realizados quando da concessão de gratificação aos profissionais do magistério;

**CONSIDERANDO**, que a despesa de pessoal do Município de Uauá deve se adequar as limitações impostas pelo art. 169 da Constituição Federal, bem como, pelos arts. 19, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO**, que a despesa de pessoal do Município de Uauá, neste quadrimestre, ultrapassa a 62% e que só a despesa de pessoal da Secretaria Municipal de Educação representa com 34% desse índice, valor bem acima do estimado e com referência as despesas de pessoal das demais secretarias, que no total somam apenas 28%, ultrapassando assim, os limites constitucionais e infralegais impostos de 54%;

**CONSIDERANDO**, que já houve **redução das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, bem inexistente contratação temporária e ou servidores não estáveis a serem exonerados, sendo a próxima medida a exoneração do servidor estável;**

**CONSIDERANDO** que a exoneração do servidor estável, conforme autorizado pelo § 4º, do art. 169 da CF é medida extrema;

**CONSIDERANDO**, que o Município de Uauá deve dar total adequação entre receita e despesas, sob pena de o Gestor Público responder por Improbidade administrativa e o Município ter as contas rejeitadas pelo TCM/BA;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam suspensos, por prazo indeterminado o pagamento de todas as gratificações previstas na Lei Municipal nº 432/2010, **inclusive com referência a**

CAPITAL DO BODE

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO



mudança de nível prevista no art. 28 da reportada Lei Municipal, dos professores excedentes ao quantitativo constantes do Anexo II (71 professores Nível I e 43 professores Nível II), acrescido das 07(sete) vagas abertas para Nível I, pela Lei Municipal nº 448, de 28 de junho de 2011; exceto o adicional por tempo de serviço, vez que previsto na Lei Municipal nº 59/1992 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º** - Oficie-se o Setor de Recursos Humanos para que proceda às devidas alterações na folha de pagamento dos servidores municipais.

**Art. 3º**- Fica determinada a instauração de processo administrativo por meio do qual devem convocar todos os professores que estavam recebendo gratificações para comprovarem que preenchem os requisitos objetivos e subjetivos para fazerem jus às mesmas.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE UAUÁ, 31 de outubro de 2014.

**Olimpio Cardoso Filho**  
Prefeito Municipal

CAPITAL DO BODE

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1081/1021/1111/2063 – Fax: (74) 3673-1121 – Cel.: (74) 99780796  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

**DECRETO Nº 326**, de 31 de Outubro de 2014.

*"Revoga efeitos, de forma parcial, do Decreto nº 309/2014, e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar, de forma parcial, os efeitos do Decreto nº 309/2014 para tornar sem efeito as rescisões contratuais dos servidores públicos contratados para atender as demandas dos seguintes Programas:

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA:**

- Programa Bolsa Família;
- Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;
- Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Conselho Tutelar;
- Centro de Convivência dos Idosos;
- Infocentro – Centro de Inclusão Digital.

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
- Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF;
- Estratégia de Saúde da Família – ESF;
- Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
- Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS;
- Vigilância Epidemiológica;

CAPITAL DO BODE

# Prefeitura Municipal de Uauá



Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1081/1021/1111/2063 – Fax: (74) 3673-1121 – Cel.: (74) 99780796  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

- Programa Nacional de Imunização – PNI;
- Agentes de Endemias;
- Assistência Farmacêutica;
- Saúde Bucal;
- Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ (RAB-PMAQ-SM)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13/10/2014, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 31 de Outubro de 2014.

*Olímpio Cardoso Filho*  
*Prefeito de Uauá*

---

CAPITAL DO BODE

# Prefeitura Municipal de Uauá



Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1081/1021/1111/2063 – Fax: (74) 3673-1121 – Cel.: (74) 99780796  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

**DECRETO Nº 327, de 31 de Outubro de 2014.**

*"Dispõe sobre a exoneração do exercente do cargo de Secretário Municipal de Educação, e dá outras providências"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 271/2005, com as modificações instituídas pela Lei Municipal nº 475, de 1º de janeiro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o Senhor **JADISSON OLIVEIRA DE MORAES** do cargo de Secretário Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31/10/2014, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, em 31 de Outubro de 2014.

**Olímpio Cardoso Filho**  
Prefeito de Uauá

CAPITAL DO BODE